

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Educação a Distância – DED
Universidade Aberta do Brasil – UAB
Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP
Bacharelado em Administração Pública

POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE

Maria Paula Gomes dos Santos



2012

© 2012. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Todos os direitos reservados.

A responsabilidade pelo conteúdo e imagens desta obra é do(s) respectivo(s) autor(es). O conteúdo desta obra foi licenciado temporária e gratuitamente para utilização no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, através da UFSC. O leitor se compromete a utilizar o conteúdo desta obra para aprendizado pessoal, sendo que a reprodução e distribuição ficarão limitadas ao âmbito interno dos cursos. A citação desta obra em trabalhos acadêmicos e/ou profissionais poderá ser feita com indicação da fonte. A cópia desta obra sem autorização expressa ou com intuito de lucro constitui crime contra a propriedade intelectual, com sanções previstas no Código Penal, artigo 184, Parágrafos 1º ao 3º, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis à espécie.

S237p Santos, Maria Paula Gomes dos
Políticas públicas e sociedade / Maria Paula Gomes dos Santos. – Florianópolis :
Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012.
100p.

Bacharelado em Administração Pública
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-7988-165-7

1. Administração pública – História. 2. Políticas públicas. 3. Política Social. 4.
Bem-estar social. 5. Educação a distância. I. Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior (Brasil). II. Universidade Aberta do Brasil. III. Título.

CDU: 35

Catálogo na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

PRESIDENTE DA CAPES

Jorge Almeida Guimarães

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

REITORA

Roselane Neckel

VICE-REITORA

Lúcia Helena Martins Pacheco

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

DIRETOR

Alexandre Marino Costa

VICE-DIRETORA

Elisete Dahmer Pfitscher

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

CHEFE DO DEPARTAMENTO

Marcos Baptista Lopez Dalmau

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO

Marilda Todescat

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Carlos Teatini de Souza Clímaco

COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO ACADÊMICA

Alvana Maria Bof

COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO E FOMENTO

Grace Tavares Vieira

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE POLOS

Jean Marc Georges Mutzing

COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Aloisio Nonato

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – PNAF

Alexandre Marino Costa
Claudinê Jordão de Carvalho
Eliane Moreira Sá de Souza
Marcos Tanure Sanabio
Maria Aparecida da Silva
Marina Isabel de Almeida
Oreste Preti
Tatiane Michelin
Teresa Cristina Janes Carneiro

METODOLOGIA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Universidade Federal de Mato Grosso

COORDENAÇÃO TÉCNICA – DED

Soraya Matos de Vasconcelos
Tatiane Pacanaro Trinca

AUTORA DO CONTEÚDO

Maria Paula Gomes dos Santos

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS CAD/UFSC

Coordenador do Projeto
Alexandre Marino Costa

Coordenação de Produção de Recursos Didáticos
Denise Aparecida Bunn

Supervisão de Produção de Recursos Didáticos
Érika Alessandra Salmeron Silva

Designer Instrucional
Denise Aparecida Bunn
Érika Alessandra Salmeron Silva
Silvia dos Santos Fernandes

Auxiliar Administrativo
Stephany Kaori Yoshida

Capa

Alexandre Noronha

Projeto Gráfico e Editoração
Annye Cristiny Tessaro

Revisão Textual
Sergio Luiz Meira

PREFÁCIO

Os dois principais desafios da atualidade na área educacional do País são a qualificação dos professores que atuam nas escolas de educação básica e a qualificação do quadro funcional atuante na gestão do Estado brasileiro, nas várias instâncias administrativas. O Ministério da Educação (MEC) está enfrentando o primeiro desafio com o Plano Nacional de Formação de Professores, que tem como objetivo qualificar mais de 300.000 professores em exercício nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, sendo metade desse esforço realizado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em relação ao segundo desafio, o MEC, por meio da UAB/CAPES, lança o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP). Esse programa engloba um curso de bacharelado e três especializações (Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde) e visa colaborar com o esforço de qualificação dos gestores públicos brasileiros, com especial atenção no atendimento ao interior do País, por meio de Polos da UAB.

O PNAP é um programa com características especiais. Em primeiro lugar, tal programa surgiu do esforço e da reflexão de uma rede composta pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pelo Ministério do Planejamento, pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Administração, pela Secretaria de Educação a Distância (SEED) e por mais de 20 Instituições Públicas de Ensino Superior (IPESs), vinculadas à UAB, que colaboraram na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) dos cursos. Em segundo lugar, este projeto será aplicado por todas as IPESs e pretende manter um padrão de qualidade em todo o País, mas abrindo margem para que cada IPES, que ofertará os cursos, possa incluir assuntos em atendimento às diversidades econômicas e culturais de sua região.

Outro elemento importante é a construção coletiva do material didático. A UAB colocará à disposição das IPES um material didático mínimo de referência para todas as disciplinas obrigatórias e para algumas optativas. Esse material está sendo elaborado por profissionais experientes da área da Administração Pública de mais de 30 diferentes instituições, com apoio de equipe multidisciplinar. Por último, a produção coletiva antecipada dos materiais didáticos libera o corpo docente das IPESs para uma dedicação maior ao processo de gestão acadêmica dos cursos; uniformiza um elevado patamar de qualidade para o material didático e garante o desenvolvimento ininterrupto dos cursos, sem as paralisações que sempre comprometem o entusiasmo dos estudantes.

Por tudo isso, estamos seguros de que mais um importante passo em direção à democratização do Ensino Superior público e de qualidade está sendo dado, desta vez contribuindo também para a melhoria da gestão pública brasileira.

Celso José da Costa
Diretor de Educação a Distância
Coordenador Nacional da UAB
CAPES-MEC

SUMÁRIO

Apresentação.....	9
Unidade 1 – Conceitos Fundamentais	
Conceitos Fundamentais	13
Sociedade e suas Instituições	15
Política, Poder, Estado e Governo.....	19
Liberalismo e Marxismo.....	24
Unidade 2 – Mercado e Estado: o público e o privado na regulação da vida social	
Mercado e Estado: o público e o privado na regulação da vida social.....	37
Unidade 3 – O Estado de Bem-Estar Social: histórico e tipologias	
O Estado de Bem-Estar Social: histórico e tipologias	47
Histórico	47
Modelos de Estado de Bem-Estar Social.....	49
Unidade 4 – Políticas Públicas: teorias e métodos de análise	
Políticas Públicas: teorias e métodos de análise	59
Modelos Teóricos para a Análise de Políticas Públicas.....	62
Ciclos de Políticas Públicas	77
Considerações Finais.....	91
Referências.....	95
Minicurriculo	100

APRESENTAÇÃO

Caro estudante,

A disciplina aqui desenvolvida tem como proposta iniciá-lo nos conceitos e métodos fundamentais da Análise de Políticas Públicas; disciplina que é, ao mesmo tempo, teórica e prática.

Este empreendimento requer, inicialmente, o esforço de exploração de conceitos como Sociedade, Estado, Política, entre outros que lhe são correlatos, uma vez que as políticas públicas são artifícios criados e atualizados, na época contemporânea, para dar conta de questões e relações próprias da ordem social e política.

Assim, a disciplina tem início com a Unidade 1, na qual trataremos dos conceitos de Sociedade, Instituições, Política, Governo e Estado, cuja compreensão é pré-condição para o entendimento do que são as políticas públicas, sua função e os modelos sob os quais se pode analisá-las.

Em seguida, na Unidade 2 trataremos de abordar uma dicotomia essencial para a contextualização das diversas modalidades de análise e de práticas de políticas públicas no século XX: a que se refere às relações entre Mercado e Estado, que se constituem nas instituições representativas das esferas privada e pública na vida social contemporânea.

Na Unidade 3 nos dedicaremos a conhecer mais detidamente um experimento de política pública que se impôs no mundo capitalista avançado, logo após a Segunda Grande Guerra – o Estado de Bem-Estar Social - e que, a despeito das críticas e revisões que recebeu, permanece como um paradigma respeitável para a estruturação das relações entre Estado e Sociedade, no capitalismo.

Por fim, na Unidade 4 iremos mergulhar nos aspectos técnicos e teóricos da Análise de Políticas Públicas, a partir de onde você poderá buscar aprofundar seu entendimento sobre os processos e impasses envolvidos na tarefa de governar.

Na expectativa de lhe proporcionar uma leitura agradável e interessante, desejamos a você um bom aproveitamento dos conteúdos aqui apresentados.

Professora Maria Paula Gomes dos Santos

UNIDADE 1

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM

Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

- ▶ Relacionar Sociedade, regras e instituições, bem como, relacionar política X poder e liberalismo X democracia;
- ▶ Definir grupos ou agregados sociais;
- ▶ Conceituar Estado Moderno;
- ▶ Indicar as características do pensamento liberal e do pensamento marxista; e
- ▶ Explicar o capitalismo na visão marxista.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Caro estudante,

Ao iniciarmos um estudo sobre Políticas Públicas e suas relações com a Sociedade, nos deparamos com a necessidade de esclarecer, previamente, um conjunto de conceitos, que se constituem em importantes ferramentas para a compreensão dos fenômenos que vamos analisar. São eles: Política, Sociedade, Estado e Governo, entre outros. Estes termos têm sido objeto de extensa reflexão e de debate, ao longo da história do pensamento ocidental. São responsáveis pela produção de uma alentada literatura, cujas origens estão na Antiguidade Clássica, com os filósofos gregos, e permanecem até hoje na agenda de investigação das Ciências Sociais.

Não cabe aqui refazer todo o percurso desta bibliografia, porém não podemos ignorá-la. Precisamos, portanto, de estabelecer, nesta disciplina, uma base conceitual que sirva ao desenvolvimento do curso e garanta a você, estudante, a possibilidade de articular as análises aqui realizadas com as demais disciplinas, bem como com os fenômenos sociopolíticos que se apresentam à sua observação na vida diária. Desta forma, buscaremos, nesta Unidade, oferecer uma breve sistematização teórica, que favoreça este objetivo.

Desejamos então que você tenha uma boa leitura e em caso de dúvidas não hesite em entrar em contato com o seu tutor.

Começaremos agora nossos estudos num grau de profundidade **moderado** – isto é, sem obrigar você, estudante, a um mergulho integral na obra dos principais formuladores destes conceitos – tentando evitar, contudo, resvalarmos em simplificações impróprias.

Vale lembrar que muitos destes conceitos já foram tratados na disciplina *Ciência Política*, no Módulo 2 deste curso, na medida em que o estudo das Políticas Públicas configura-se numa subárea desta ciência.

Por outro lado, cabe advertir também que, para muitos destes conceitos, há entre os próprios pensadores diferenças quanto às definições adotadas. As Ciências Sociais se ocupam de fenômenos que têm por principal característica dependerem da **vontade dos homens** (MACPHERSON, 1978); e isto tem diversas implicações, relativas ao que seja considerado “verdadeiro” ou “falso” neste campo. Uma destas implicações é a de que a interpretação dos fenômenos sociais não escapa das **determinações éticas** – ou seja, da **influência dos valores e convicções** – daqueles que as realizam. Disto decorre que a definição de conceitos tão básicos como os de Estado ou de Sociedade pode variar entre autores tão respeitados como Aristóteles, Karl Marx ou Max Weber. Estes conceitos, podemos dizer, não possuem significados definitivos, mas **interpretações e versões**, mais ou menos aceitas, e mais ou menos adequadas ao tratamento de situações específicas.

Outra implicação importante é que os estudos empreendidos pelos cientistas sociais nem sempre apresentam os mesmos resultados, se realizados por pesquisadores distintos e em condições distintas. Porque os próprios fenômenos sociais têm causalidades e dinâmicas que variam muito, segundo as condições de sua observação. Em virtude disto, as Ciências Sociais apresentam **menor grau de previsibilidade** do que, por exemplo, as Ciências Naturais.

Tudo isto pode parecer estranho a quem, como a maioria de nós, recebeu uma educação científica informada pelos parâmetros da ciência natural, especialmente da Física, cujo poder preditivo era considerado “perfeito”, pelo menos até o advento da Teoria da Relatividade (depois dela, até os fenômenos físicos passaram a ser entendidos como dependentes de muitos outros, de difícil mensuração).

Estamos vendo que no campo das Ciências Sociais é ponto pacífico que não há “verdades” definitivas sobre qualquer fenômeno, bem como não existe conceito fundamental que não esteja permanentemente sendo revisto e reformulado. Assim, nosso esforço, neste curso, destina-se a oferecer algumas “chaves” para o entendimento das dinâmicas que constituem a vida social e para a compreensão das possibilidades de sua “administração”, as quais

se constituem, por excelência, no objeto de interesse das Políticas Públicas.

Esta Unidade será composta por três subunidades, dedicadas a conceitos e teorias relevantes para a nossa disciplina: a Sociedade e suas Instituições; a Política, o Poder e o Estado; e as teorias que, a partir do século XIX, têm pautado as interpretações sobre a sociedade capitalista: o Liberalismo e o Marxismo.

SOCIEDADE E SUAS INSTITUIÇÕES

A sociedade pode ser definida como uma “contextura” – no dizer dos pensadores Horkheimer e Adorno (1973, p. 263) – na qual se processam **relações** entre indivíduos ou grupos, regidas por **regras e instituições**. Estas, por sua vez, estabelecem os **papéis sociais**, ou seja, um “manual de conduta” a ser seguido por cada indivíduo, em cada contexto social específico. A família, por exemplo, é uma instituição social, na qual estão previstas as regras de conduta e os papéis de pais, filhos, avós, tios etc.

As regras e instituições podem ser formais ou informais. Isto é, podem ser estabelecidas e fiscalizadas de forma deliberada e explícita, por uma autoridade pública – como são as **leis**, no Estado contemporâneo; ou instituídas e cobradas informalmente, pela **tradição** e pelos **costumes**. Vale ressaltarmos que não é por prescindirem de uma autoridade pública formal – que comande sua produção, execução e fiscalização – que as regras tradicionais e costumeiras têm menor força. Pelo contrário – às vezes, são mais obedecidas do que as próprias leis.

Podemos compreender o termo **Sociedade** como o referente de uma **ordem**, a qual pode ser comparada a uma “teia”, onde se dão **interações** entre indivíduos e/ou grupos. Estas interações são pautadas necessariamente pelas **regras** e **instituições**, e pelos **papéis**, que mencionamos anteriormente. Estes **modelam** os comportamentos individuais e coletivos, indicando o que se pode e o que não se pode fazer, num dado contexto social.

Dado o conceito de sociedade, podemos perguntar: um filho pode contradizer seus pais? Um cidadão pode abster-se de votar? É possível um homem escolher, para esposa, a irmã de sua própria mãe?

Cada sociedade terá sua própria resposta a estas perguntas, posto que segue regras e se organiza segundo instituições próprias e distintas.

A origem das **instituições sociais** remete a disputas pelo controle de recursos sociais, importantes para a coesão e reprodução de uma dada sociedade (NORTH, 1991). Ou seja, na base de qualquer instituição estão conflitos em torno de recursos relevantes. Estes recursos podem ser materiais – como a terra e o alimento; ou imateriais, como o poder e o prestígio. Sua importância para a sociedade e o grau em que os indivíduos desejam controlá-los depende dos **valores** de cada sociedade. Na sociedade capitalista, por exemplo, a **propriedade de bens materiais** é extremamente desejada e disputada, dando origem, como sabemos, ao próprio poder político. Já em outras formações sociais, o prestígio e o poder podem não advir da posse ou controle destes bens, mas das orientações impostas pela religião dominante, conforme argumentou Weber (1973), em seus estudos sobre a Índia, por exemplo.

Assim, as **religiões**, as formas de **divisão do trabalho** e de **distribuição da propriedade**, e mesmo **as línguas**, são instituições

sociais – como também o são **as leis e o Estado** contemporâneos – que pautam os comportamentos individuais e coletivos, e estabelecem os limites e possibilidades destes comportamentos.

Os **grupos**, ou **agregados sociais** – entendidos como as **unidades básicas da sociedade** – se definem pela adesão, voluntária ou involuntária, de um conjunto de indivíduos a certas regras e instituições. E se distinguem, uns dos outros, pela particularidade das regras que comandam cada um deles. **Etnias, classes, grupos religiosos, famílias, clãs, nacionalidades, grupos de interesse**, entre outros, constituem agregados ou grupos sociais.

Os grupos admitem indivíduos com múltiplos pertencimentos. Ou seja: um mesmo indivíduo pode estar referido a diversos grupos, a um só tempo. Nas sociedades industriais e urbanas contemporâneas – as chamadas **sociedades complexas** – uma enorme variedade de grupos coexiste e interage, numa mesma “teia”, segundo regras às vezes muito distintas e até contraditórias.

Já as sociedades ditas **tradicionais** – baseadas tão somente em regras e costumes **não escritos** – admitem menor variabilidade de grupos internos, e menor quantidade de pertencimentos diversificados, de seus indivíduos. Podemos dizer que a complexidade de uma sociedade é dada pelo grau de variedade dos seus grupos sociais, somado à multiplicidade de vínculos que um mesmo indivíduo pode manter com eles.

As **interações sociais** – que se dão tanto entre indivíduos quanto entre grupos – podem ocorrer de forma **cooperativa, competitiva ou conflitiva**. O que determina qual destas formas prevalecerá numa determinada interação, são os **interesses e valores** dos indivíduos ou grupos envolvidos, diante de situações específicas. Se o dinheiro é importante numa sociedade, a competição por ele pode ser dura, do mesmo modo que a competição entre irmãos mais velhos e mais novos, em sociedades onde a **primogenitura*** assegura muitos privilégios.

A competição pelo controle de recursos, portanto, gera conflitos sociais, que podem ser mais ou menos predatórios. Isto é, mais ou menos ameaçadores à coesão interna do grupo e à sua reprodução

***Primogenitura** – condição de primogênito; que ou aquele que nasceu primeiro; o primeiro filho de um casal. Fonte: Houaiss (2009).

 **Saiba mais**
Thomas Hobbes (1588-1679)

Foi o filósofo que, inspirado pelas teorias do movimento e do corpo, compreendeu o homem como uma máquina natural submetida ao estrito encadeamento de causas e efeitos. Sua obra mais conhecida é *Leviatã*, publicada em 1651, na qual o filósofo trabalha o conceito de estado de natureza, segundo o qual, sendo os homens movidos pelo desejo e não limitados por nada (integralmente livres), disputam o tempo todo a posse de bens materiais. Considerando que o desejo de poder e o desejo de viver são contraditórios, resta aos homens transferir à autoridade pública (Estado) a sua potência individual. A soberania do Estado, segundo Hobbes, é ilimitada, pois o contrato que a estabelece não a sujeita a nenhuma obrigação. Fonte: Châtelet, Duhamel e Pisier-Kouchner (1985).

John Locke (1632-1704)

A obra política de Locke é contemporânea da segunda revolução inglesa (1689), da queda definitiva do regime de direito divino e da instauração de uma espécie de monarquia constitucional. São esses fatos históricos que explicam a teoria lockeana como inteiramente contrária ao “contrato de submissão” que institui o *Leviatã* de Hobbes. Locke baseia sua investigação política numa concepção dos direitos naturais – no estado de natureza – que indica um conceito-limite, e, outras vezes, um período histórico primitivo. Para Locke, os homens foram criados de tal modo que são capazes de conhecer, de expressar seu pensamento e de trabalhar. Essa liberdade inscreve um direito natural, ou originário que capacita o homem para dispor de sua vida e de suas palavras como lhe convém, e de caçar os animais e de ocupar um território em que possa trabalhar para sobreviver. Como você pode perceber, esses são os fundamentos filosóficos do Liberalismo. Fonte: Châtelet, Duhamel e Pisier-Kouchner (1985).

Jean-Jacques Rousseau (1712-1778)

Foi o responsável pela reflexão sobre as fontes da desigualdade entre os homens desde 1754, quando ao polemizar sobre a natureza humana advertiu seus contemporâneos para a grande heterogeneidade das teses que precederam a sua. Tentou denunciar esse erro comum aos teóricos do direito natural, que, como afirmou, transportaram para o estado de natureza ideias que haviam retirado da sociedade; ideias que falavam do homem selvagem, à medida que retratavam o homem civilizado. Fonte: Châtelet, Duhamel e Pisier-Kouchner (1985).

social. São estas ameaças que geram a necessidade de ordenamentos sociais – instituições e regras – demarcadores dos limites da própria competição.

É precisamente o receio da competição predatória entre os homens que dá origem ao **Estado**, segundo os filósofos políticos contratualistas dos séculos XVI e XVII – especialmente [Thomas Hobbes](#), [John Locke](#) e [Jean-Jacques Rousseau](#). Segundo estes pensadores, o Estado derivaria de um **pacto**, ou **contrato**, ao qual os indivíduos aderem **voluntariamente**, para evitar a guerra permanente e o despotismo. A rigor, o contrato social é, para os contratualistas, a origem e o fundamento da própria sociedade e do poder político.

Para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1983), em sentido muito amplo, o contratualismo compreende todas aquelas teorias políticas que veem a origem da sociedade e o fundamento do poder político (chamado, de

quando em quando, *potestas, imperium*, Governo, soberania, Estado) num contrato, isto é, num acordo tácito ou expresso entre a maioria dos indivíduos, acordo que assinalaria o fim do estado natural e o início do estado social e político.

Num sentido mais restrito, por tal termo se entende uma escola que floresceu na Europa entre o começo do século XVII e o fim do XVIII e teve seus máximos expoentes em Althusius (1557-1638), Hobbes, Spinoza (1632-1677), Pufendorf (1632-1694), Locke, Rousseau, Kant (1724-1804). Por escola entendemos aqui não uma comum orientação política, mas o comum uso de uma mesma sintaxe ou de uma mesma estrutura conceitual para racionalizar a força e alicerçar o poder no consenso (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1983).

Na próxima seção, nos dedicaremos a analisar mais detidamente os conceitos de Política, Poder, Estado e Governo, a partir dos quais o próprio conceito de Políticas Públicas ganha sentido.

POLÍTICA, PODER, ESTADO E GOVERNO

A **política** consiste em uma **ordem específica** de relações e interações sociais: uma “subteia” da Sociedade, na qual se processam os conflitos relativos à apropriação e ao controle dos recursos sociais relevantes, especialmente o **poder**.

Política, portanto, é antes de tudo um **conceito**, que se refere especificamente a um **conjunto particular de interações, diretamente relacionadas à distribuição do poder, nas relações sociais**, atravessando diversas instituições.

O **poder social** é descrito por Stoppino (1983) como uma “relação entre pessoas”, derivada da capacidade de um homem, ou grupo, de determinar intencional ou interessadamente o comportamento de outros homens. Mas não se trata, diz este autor, de uma relação entre apenas duas partes: a que manda e a que obedece. Para ele, o poder implica numa relação “triádica”. Isto é, há um **terceiro elemento necessário** ao exercício do poder, que é “[...] a esfera de atividade a que o poder se refere [...]” (STOPPINO, 1983, p. 934). Isto significa que uma pessoa pode ter poder em certas áreas (na política, por exemplo), mas não em outras (como a sua própria casa). Conheçamos diretamente o argumento de Stoppino (1983, p. 934):

A mesma pessoa ou o mesmo grupo pode ser submetido a vários tipos de Poder relacionado com diversos campos. O Poder do médico diz respeito à saúde; o do professor, à aprendizagem do saber; o empregador influencia o comportamento dos empregados, sobretudo na esfera econômica e na atividade profissional; e um superior militar, em tempo de guerra, dá ordens que comportam o uso da violência e a probabilidade de matar ou morrer. [...] A esfera do Poder pode ser mais ou menos ampla, e delimitada mais ou menos claramente. O Poder que se funda sobre uma competência especial fica confinado ao âmbito desta competência. Mas o Poder político e o Poder paterno abrangem, normalmente, uma esfera muito ampla.

A obediência ao poder, por sua vez, pode ser **voluntária** – quando os comandados atendem às determinações de outrem, por estarem convencidos de que isto é o melhor para si; ou **decorrente de coerção** – quando a obediência se dá mediante a ameaça do uso da força física e/ou das armas.

Segundo o mesmo Stoppino, quando o poder político se estabiliza e institucionaliza, ele constitui-se na **autoridade**. Esta, por sua vez se fundamenta na **legitimidade**. Isto é, no consentimento, voluntário ou forçado, dos dominados.

De acordo com Weber (2004), **autoridade** – termo que também foi traduzido de sua obra como **dominação** – pode se configurar segundo três **tipos ideais**:

- ▶ a autoridade carismática;
- ▶ a autoridade tradicional; e
- ▶ a autoridade racional-legal.

A **autoridade carismática** emana diretamente da força pessoal do governante, de sua capacidade de convencer e de impressionar seus súditos, por seus atos e palavras. A **autoridade tradicional** decorre, vale redundar, da tradição: “[...] é assim porque sempre foi assim [...]”. Os súditos obedecem por força do costume, ou por lhe atribuírem uma inspiração divina. Por fim, a **autoridade racional-legal** se fundamenta em regras, que definem expressamente o que é permitido ou proibido, seja ao governante, seja aos governados. As sociedades complexas ocidentais enquadram-se neste último tipo.

O **poder político** é um fenômeno social e encontra-se disseminado na sociedade, em doses diferentes, nas diversas instituições, sejam elas públicas ou privadas. Mas é no **Estado** – uma instituição muito particular – que ele está concentrado, em alta medida.

E você imagina o que ocorreu para chegar à formação do Estado que temos hoje?

O **Estado** que conhecemos hoje (o **Estado Moderno**) consolidou-se enquanto instituição no período que vai, aproximadamente, do século XVI ao XIX, sobre os territórios antes fragmentados do feudalismo medieval. Este **Estado Moderno** foi sendo constituído no seio das transformações sociais que deram origem ao capitalismo no Ocidente, e seus fundamentos foram lançados na chamada **Paz de Westfália**. No processo de “costura” desses tratados de paz, ganhou



Saiba mais

Paz de Westfália

Um conjunto de tratados que pôs fim a várias guerras, ocorridas na Europa Central, no início do século XVII. Fonte: Elaborado pela autora deste livro.

força a ideia de que, para se garantir uma paz duradoura no âmbito europeu, seria necessária a constituição de autoridades únicas e **soberanas** sobre os territórios e povos em conflito, cujos poderes se equilibrassem, no plano internacional. Daí surge, historicamente, a concepção de Estado-nação, com funções e formas de organização que, por sua vez, foram se alterando ao longo do tempo.

Antes disso, outras instituições regulavam a competição pelo controle dos recursos sociais. Ainda hoje, há sociedades que possuem mecanismos de regulação que não se constituem exatamente como Estado. Isto ocorre em muitas das sociedades ditas tradicionais, tais como as sociedades indígenas brasileiras, por exemplo.

Por outro lado, a ideia de Estado já estava presente na Antiguidade e na Idade Média, embora com significados um pouco distintos do que conhecemos, hoje. Tanto na Grécia Antiga quanto na Itália Medieval, haviam **Cidades-Estado***, que também se constituíam em autoridade única sobre um território e um povo. Contudo, a extensão do seu poder, bem como sua organização, eram distintas do Estado surgido na Era Moderna e que chegou aos nossos dias.


As teorias sobre a origem do Estado também são variadas. No século III a.C., **Aristóteles** formulou uma concepção, segundo a qual o Estado é uma extensão da família; e suas funções são, basicamente, satisfazer as necessidades materiais dos indivíduos (defesa, segurança e conservação), e promover a virtude e a felicidade da *pólis* – a coletividade civil grega.

Durante a Idade Média, quando a autoridade era fragmentada entre diversos Senhores Feudais, não havia o Estado Nacional e o poder político dos Senhores fundava-se na **tradição**. Sustentava-se que este poder provinha de Deus e que a sociedade deveria pautar-se por seus mandamentos, tais como ensinados pela Igreja Católica. Foi **Nicolau Maquiavel** – que viveu e escreveu na península itálica, entre os séculos XV e XVI – quem introduziu a ideia da **independência do governo em relação à religião**, a partir de uma concepção laica da sociedade, que acabou prevalecendo no pensamento ocidental, nos séculos seguintes.

***Cidade-Estado** – regiões controladas exclusivamente por uma cidade, politicamente independentes. Cidades-Estados eram comuns na Antiguidade, principalmente na Grécia Antiga. Na era medieval, existiam no território que hoje pertence à Itália e à Alemanha, últimos países a se constituírem como Estados-nações. Fonte: Elaborado pela autora deste livro.

Você pode ver mais detalhes dos escritos de Aristóteles, no seu livro denominado *A Política*.

Os pensadores **Contratualistas** já aqui mencionados – Hobbes, Locke e Rousseau – seguiriam nesta mesma trilha laica, conferindo ao Estado um estatuto **racional-legal**, que se corporifica no **contrato**, destinado a evitar a guerra de todos contra todos.



No século XIX, duas novas teorias ganham especial influência, na definição do Estado que chegará ao século XX: o Liberalismo e o Marxismo. Trataremos delas na próxima seção.

Para o momento, vale memorizar que o Estado Moderno constitui-se num “mediador civilizador”: uma instituição que ordena a vida social e política nos territórios, assumindo funções de regulação social e de provisão de bens públicos. Sua configuração mais antiga é o Estado Monárquico, o qual vai, pelo processo de burocratização, transformar-se no Estado que conhecemos hoje. É chamado de **Estado de Direito**, na medida em que tem **nas leis**, e não na vontade do governante, o fundamento de sua autoridade.

Segundo Weber (2004), o que caracteriza o poder do Estado sobre um povo é ele possuir o **monopólio do exercício legítimo da violência**. Ou seja, somente o Estado pode usar da violência contra os indivíduos, ou grupos, que se encontram em seu território. De outro lado, o elemento que distingue a violência do Estado, daquela praticada por quaisquer outras organizações sociais (mesmo que possuam armas), é a **legitimidade** com que o Estado a exerce. A legitimidade do Estado emana do **consentimento**, da **autorização** que lhe é concedida pelo povo, para **governar** a todos, prevenindo e regulando conflitos, e provendo bens e serviços. É esta autorização que confere ao Estado **soberania**, ou seja, a condição de tomar decisões em nome de **todos**, para além dos interesses particulares, seja no plano interno (da sociedade) ou externo, no âmbito da comunidade das nações.

O **Governo**, por sua vez, consiste na **direção** que é dada ao Estado, por aqueles grupos que assumem o seu poder. As formas de apropriação do controle do estado podem ser várias, desde a Guerra até a competição entre partidos políticos, organizada através

**Saiba mais****David Ricardo**

Influenciado por Adam Smith, aprofundou o estudo das questões monetárias. Em *Princípios de Economia Política e Tributação* (1817), expõe suas principais teses. Defende a livre competição no comércio internacional, com a especialização dos países na produção de determinados bens, o que beneficiaria compradores e vendedores. Sua teoria do trabalho, pela qual o valor de um bem é determinado de acordo com o trabalho necessário à sua produção, é considerada a contribuição mais importante para a ciência que criou. Elege-se em 1819 para o parlamento, no qual defende projetos liberais e reformistas. Fonte: Elaborado pela autora deste livro.

François-Marie Arouet (Voltaire)

Influenciado por Newton e por Locke, defendia as liberdades civis (de expressão, religiosa e de associação) e criticou as instituições políticas da monarquia, combatendo o absolutismo. Criticou o poder da Igreja Católica e sua interferência no sistema político. Voltaire foi um defensor do livre comércio, contra o controle do Estado na economia. Foi um importante pensador do iluminismo francês e suas ideias influenciaram muito nos processos da Revolução Francesa e de Independência dos Estados Unidos. Fonte: UOL Educação (2010).

Charles-Louis de Secondat (barão de Montesquieu)

Filósofo moralista, historiador e teórico político francês. Montesquieu exerceu uma influência considerável nas Assembleias Constituintes revolucionárias francesas. De sua reflexão sobre o espírito das leis, ele induz uma nova classificação dos regimes políticos, ao cabo da qual o governo moderado, onde é assegurada uma separação de poderes, revela-se a única solução institucional da liberdade política. Fonte: Châtelet, Duhamel e Pisiér-Kouchner (1985).

de eleições. A disputa pelo controle do Estado – e, por conseguinte, pelo direito de governar – tem sido, desde a Era Moderna, cada vez mais institucionalizada. Ao longo dos três últimos séculos, os Estados têm incorporado, cada vez mais, a participação dos governados na escolha dos governantes.

LIBERALISMO E MARXISMO

As duas correntes teóricas que vamos ver agora se afirmaram ao longo do século XIX, buscando explicar as relações entre Estado e mercado nas sociedades capitalistas, e propondo formas mais justas de organização da sociedade. Ambas formaram-se combatendo ideias e a ordem prevalecente à sua época. Vamos estudar cada uma delas.

Com base no pensamento de filósofos ingleses e franceses dos séculos XVI e XVII – entre eles, John Locke, Adam Smith, [David Ricardo](#), [Voltaire](#) e [Montesquieu](#), o liberalismo iria se opor ao poder absoluto exercido pelas monarquias hereditárias da Europa, que invocavam o direito divino como fonte de sua legitimidade. O marxismo, por sua vez, faria a crítica da sociedade burguesa e da ordem liberal, vigentes no século 19, a partir da produção de Karl Marx.

Mas, diferentemente do liberalismo, que se impôs amplamente sobre o pensamento conservador, ao longo do século XIX, reorganizando as sociedades europeias conforme os seus princípios, o marxismo não logrou substituí-lo, no pensamento político e na ordem social vigente. Embora viesse a nutrir a plataforma política e eleitoral de dezenas de partidos operários através do mundo, o pensamento marxista só realizou-se em algumas experiências governamentais e societais no século XX, entre as quais estão a antiga União Soviética e Cuba.

Tanto uma como outra corrente têm em comum, nas suas origens, a preocupação com duas questões fundamentais para a ordem política:

- ▶ Qual é a natureza do domínio exercido pelo Estado sobre a sociedade e do uso da coerção física sobre os indivíduos?
e
- ▶ Como maioria e minoria relacionam-se entre si e com o Estado?

As respostas à primeira pergunta constituiriam o núcleo duro de cada matriz, permanecendo praticamente inalteradas ao longo do tempo. Já as respostas oferecidas para a segunda pergunta iriam variar consideravelmente, através da história. Vejamos, em primeiro lugar, os fundamentos do liberalismo e, em seguida, os do marxismo.

O **pensamento liberal** funda-se numa corrente filosófica que foi predominante na Europa durante os séculos XVI e XVII: o **Jusnaturalismo**. Contrariamente a toda a tradição filosófica que lhe antecedeu – que tinha o **grupo** como unidade básica da vida social – o Jusnaturalismo iria buscar no **indivíduo** a origem do Direito e da ordem política legítima. A ideia base do Jusnaturalismo é “[...] o homem é um ser naturalmente livre [...]” e precisa ter a sua liberdade protegida pelo Estado e pelo Direito. Entre os vários e diferentes pensadores dessa corrente, quatro tiveram influência

decisiva na formação do pensamento liberal: Thomas Hobbes, John Locke, Montesquieu e Jean-Jacques Rousseau.

Foram esses pensadores os responsáveis pela fundamentação teórica das mudanças sofridas na concepção de indivíduo. Se o contratualismo ofereceu ao pensamento da época as bases teóricas necessárias para justificar a existência do Estado, foi o jusnaturalismo o responsável pela concepção de indivíduo livre e racional. Daí construíram-se os direitos políticos individuais e o Estado passou a ser o responsável pela defesa dos direitos de liberdade individual (liberdade de expressão, opinião, ir e vir e outros).

Apesar das diferenças de ideias entre os quatro pensadores, alguns elementos em comum foram fundamentais na constituição do liberalismo:

- ▶ a ideia de que a vida em sociedade não é o ambiente natural do homem, mas um artifício fundado num **contrato** (como já foi visto); que o contrato social que funda a sociedade civil teria sido precedido por um **estado de natureza**, no qual as relações humanas seriam regidas pelo Direito Natural;
- ▶ que o Direito Natural seria a única base legítima do Direito Civil; e
- ▶ que somente por meio da **razão** seria possível conhecer os direitos naturais para, com base neles, estabelecer os fundamentos de uma ordem política legítima.

A partir desses pressupostos, Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau iriam tratar extensamente do Direito Público, dos fundamentos e da natureza do poder do Estado, estabelecendo, pela primeira vez na história, uma clara separação entre Estado e sociedade civil, entre esfera pública e esfera privada, que até hoje se constituem na referência básica do Estado de Direito.

Segundo a ordem liberal, todos os indivíduos são iguais por natureza e igualmente portadores de direitos naturais, dos quais eles não podem, sob nenhuma hipótese, abdicar: os direitos à liberdade e à propriedade.

No estado de natureza, quando não havia um poder estatal constituído, os indivíduos gozariam da mais plena liberdade e usufruiriam de tudo aquilo que pudessem possuir. Naquelas condições, não haveria nem bem, nem mal, nem a noção de justo ou injusto, pois nenhuma convenção ou lei – a não ser as da própria natureza – havia ainda sido estabelecida entre os homens.

Se a condição humana, no estado de natureza, era a de plena liberdade e independência, o que, então teria levado a humanidade a abandoná-la, para viver em sociedade e sob o domínio do Estado?

Apesar de conceberem a passagem do estado de natureza para o estado civil de formas distintas, todos os quatro autores dariam uma única resposta a essa pergunta: por **segurança** (conforme já foi mencionado na seção anterior).

E apesar das discordâncias entre estes autores, quanto às motivações que levaram a humanidade a deixar o estado de natureza para ingressar no estado civil, todos entendem que, sob a ordem civil, os direitos naturais dos indivíduos têm necessariamente de ser preservados. A renúncia a qualquer desses direitos – ainda que voluntária – seria sempre ilegítima, pois equivaleria à abdicação da própria humanidade. Assim sendo, por se tratar de **direitos humanos inalienáveis**, a preservação da liberdade e da propriedade dos indivíduos seria considerada pelos liberais como cláusula pétrea de qualquer contrato social. Toda ameaça ou tentativa de usurpação desses direitos seria sempre espúria, pois contrária à razão da existência do próprio Estado.

A ausência de uma base factual para essa teoria – já que nem a Antropologia nem a História jamais a comprovaram – não significaria qualquer constrangimento para os filósofos jusnaturalistas, pois o seu método de trabalho é inteiramente **racional e dedutivo**, dispensando comprovações empíricas.

Ao rejeitarem a história como fonte do conhecimento da natureza e dos fundamentos de uma ordem política legítima, e

aterem-se estritamente à razão, os pensadores liberais romperiam frontalmente com a **tradição** enquanto fonte de legitimação do poder, que se constituía na base de justificação da dominação dos reis e príncipes da Europa até o século XVII. A teoria jusnaturalista buscaria encontrar a fonte original do poder político aplicável a toda humanidade, independentemente das circunstâncias temporais e dos costumes dos diferentes povos.

Além deste universalismo intrínseco, os valores liberais estariam ainda associados a um radical humanismo, que romperia com o princípio do **fundamento divino da lei e do poder dos governantes**, também vigentes até o século XVIII.

A ideia de que a união política surge de um pacto de submissão, por meio do qual cada indivíduo abre mão do uso legítimo da sua força física transferindo-o ao Estado, repousa sobre a noção, até então desconhecida, de representação popular como fundamento do exercício do poder político. Essa inovação faria com que o poder exercido por todo e qualquer governante – mesmo o das monarquias hereditárias – passasse a ser concebido como poder delegado pelos governados, e não mais por unção de Deus, como sustentavam os adeptos do Direito divino.

A inversão do princípio da representação, por sua vez, abriria caminho para o surgimento da democracia liberal, na virada do século XIX para o XX. Mas até que a democracia fosse admitida pelos liberais haveria um longo percurso.

Inicialmente, liberalismo e democracia eram vistos como princípios inconciliáveis. Como vimos, de acordo com o liberalismo todo indivíduo é portador de direitos irrevogáveis, que devem ser respeitados por qualquer governo: seja o governo de um só, de poucos ou de muitos. Já a democracia, desde a Antiguidade, repousa, pura e simplesmente, no princípio do governo da maioria, que desconhece qualquer limite além da vontade desta.

Ora, se para o liberalismo o poder do Estado deve ser sempre limitado pelos direitos naturais, então existiria uma incompatibilidade fundamental entre os seus princípios e a prática democrática. Conforme colocado por Mill (1980, p. 87):

A democracia não será jamais a melhor forma de governo [...] a não ser que possa ser organizada de maneira a não permitir que nenhuma classe, nem mesmo a mais numerosa, possa reduzir todo o resto à insignificância política.

O temor da **tirania da maioria** não era exclusivo dos liberais, mas compartilhado por muitos outros pensadores, desde muitos séculos. Para evitar tal risco, os liberais recomendariam não só a restrição do direito de participação política às classes educadas e proprietárias, como também a garantia de direito de expressão para a minoria. A primeira recomendação iria cair por terra com o advento da democracia, como examinaremos mais adiante; a segunda, no entanto, iria se tornar em uma das cláusulas pétreas das democracias liberais.

Mas antes que o pensamento liberal tivesse de rever alguns de seus pressupostos e previsões para se adaptar às circunstâncias criadas pela democratização das sociedades liberais, entre o final do século XIX e início do XX, outra poderosa corrente de pensamento iria surgir na Europa em oposição a ele, fazendo uma contundente e profunda crítica à sociedade e à economia capitalistas: **o marxismo**.

O marxismo se insere numa longa tradição da filosofia política – o organicismo – muito popular até dois séculos antes do predomínio do jusnaturalismo no pensamento europeu. A partir dele, a dinâmica social voltaria a ser analisada em função das relações entre os grupos sociais, em sua experiência concreta; e não mais, a partir de indivíduos abstratos. A **história** – relegada pelos jusnaturalistas a um plano secundário – é recuperada como dimensão central de reflexão pelos filósofos e economistas alemães do século XIX, entre os quais Marx.

Para este, a história não seria uma mera sucessão temporal de fatos e formas de organização social, mas teria um **motor**: a luta de classes, que a conduziria a um determinado desfecho. De acordo

com essa concepção, o movimento da história não seria aleatório ou indeterminado, nem tampouco contínuo, mas se desenvolveria por meio de contradições, isto é, **dialeticamente**.

Na teoria de Marx, o movimento dialético da história não se daria no plano das ideias, mas no plano concreto das relações de produção da riqueza social. É por isso que o método por meio do qual Marx iria interpretar e explicar o movimento da história seria chamado por ele de **materialismo dialético**.

As **classes sociais** são um conceito-chave do pensamento marxista. São identificadas e definidas pela inserção dos indivíduos no processo produtivo. Em cada período da história, as classes fundamentais de uma sociedade seriam aquelas diretamente ligadas ao **modo de produção** dominante.

O conceito de modo de produção – central na periodização marxista da história da humanidade - iria resultar da combinação de dois fatores: as **forças produtivas**, isto é, o trabalho humano, mais **os meios de produção** – tais como a terra, as máquinas e equipamentos e as tecnologias empregadas – e as **relações de produção**, que se estabelecem entre as diferentes classes sociais, e que envolvem:

- ▶ a propriedade sobre os fatores de produção e sobre o produto do trabalho; e
- ▶ o mando e controle sobre o processo de produção.

Embora o interesse principal de Marx fosse dissecar e compreender a lógica e funcionamento do modo de produção capitalista, acabou por elaborar uma teoria geral da história da humanidade, examinando os modos de produção anteriores ou estranhos à civilização ocidental. Assim desenvolveu um extenso estudo sobre as diferentes etapas históricas da humanidade, identificando as distintas formas adotadas para a produção e o consumo.

O capitalismo seria o modo de produção típico das sociedades industriais. Nele, as classes fundamentais seriam:

- ▶ **a burguesia** – proprietária de todos os meios de produção;
e
- ▶ **o proletariado** – dono apenas da sua força de trabalho.

Marx iria mostrar que, a despeito de uma suposta igualdade formal entre burgueses e proletários no mercado – onde os segundos venderiam “livremente” sua força de trabalho aos primeiros –, o que ocorria de fato era a dominação e exploração dos primeiros sobre os segundos. Destituídos de todas as posses, aos proletários só restaria vender a sua força de trabalho à burguesia para sobreviver, não havendo, portanto, verdadeiramente liberdade de escolha para aqueles que nada possuíam.

A partir desta análise, Marx concluiria que o sistema capitalista é baseado na exploração do proletariado pela burguesia. Sob uma ordem aparentemente livre e igualitária e pretensamente fundada nas leis da natureza, existiria de fato uma ordem burguesa, que atenderia, antes de tudo, aos interesses econômicos da classe proprietária dos meios de produção, assegurando o seu lugar de classe dominante na sociedade. Neste sentido, a função básica do Estado capitalista era servir ao processo de acumulação e valorização do capital, funcionando como o “Comitê Executivo da Classe Dominante”, ou seja, a expressão política de um poder já estabelecido economicamente, a partir da distribuição (desigual) da propriedade privada.

Assim, o progresso da humanidade tornava necessária a superação do capitalismo. E isto se daria através da revolução proletária, que comandaria a passagem do capitalismo para o socialismo, primeiramente; e finalmente, deste para o comunismo. Mas para isso, o proletariado deveria, antes, desenvolver a consciência dos seus próprios interesses de classe e transformá-los em interesses coletivos. A tomada de consciência seria um processo eminentemente político, e o Partido Comunista teria o papel de organizar a classe operária, conduzindo-a na tomada do poder.

A missão histórica e libertadora do proletariado seria precisamente a de acabar com as classes sociais, restabelecendo a

igualdade inicial entre os homens. Quando as classes tivessem sido finalmente abolidas, o próprio Estado deixaria de existir, pois teria perdido completamente a sua função, que seria a de garantir a dominação de uma classe sobre as demais.

Complementando...

A construção do nosso conhecimento é uma busca contínua. Por isso, amplie sua pesquisa consultando o texto sugerido a seguir:

- 📌 *Contratualismo* – de Nicola Matteucci. Neste texto você pode conferir o que pensava Jean-Jacques Rousseau sobre o contrato social.

Resumindo



Para fecharmos a Unidade 1 vale ressaltar os principais conceitos aqui estudados. Se a **sociedade** é uma ordem onde se dão interações entre indivíduos e/ou grupos, e as “instituições sociais” nos remetem a disputas pelo controle de recursos sociais importantes para a coesão e reprodução de uma dada sociedade, então podemos concluir que a política é uma ordem específica de relações e interações sociais na qual se processam os conflitos relativos à apropriação e ao controle dos recursos sociais relevantes, especialmente o poder. Daí que Política é um conceito que se refere a um conjunto particular de interações, diretamente relacionadas à distribuição do poder, nas relações sociais, atravessando diversas instituições.

Já quanto ao Governo, o definimos como a direção que é dada ao Estado, por aqueles grupos que assumem o seu poder. Poder esse que tenderá para correntes teóricas que buscam explicar as relações entre Estado e mercado nas sociedades capitalistas. Se a tendência for pelo Liberalismo, a participação do Estado deverá ser mínima; se for pelo Marxismo, a participação do Estado deverá ser maior, pois caberá ao Estado, nesse caso, buscar reduzir as desigualdades naturais causadas pelo capitalismo.

Na próxima Unidade estudaremos o Mercado e o Estado – a forma como a esfera pública e a esfera privada atuam na vida social. Teremos a oportunidade de analisar como os bens públicos são produzidos e compreendidos pelos Estados e Governos.



Atividades de aprendizagem

Vamos conferir se você entendeu o que abordamos neste tópico? Para saber, realize as atividades propostas. Caso tenha alguma dúvida, faça uma leitura cuidadosa dos conceitos ainda não entendidos ou, se achar necessário, entre em contato com seu tutor.

1. Relacione sociedade, regras e instituições.
2. Como podemos definir os grupos ou agregados sociais?
3. De que forma podemos relacionar política e poder?
4. O que é **Estado Moderno**?
5. Quais são as características do pensamento liberal?
6. Relacione liberalismo e democracia.
7. Quais são as características do pensamento marxista?
8. Como se explica o capitalismo na visão marxista?